



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de serviço de locação de sistema de som, iluminação e estrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	13757	Descrição dos equipamentos P.A: 12 caixas de subgrave modelo com 2 falantes de 21" de 2400 W rms cada; 18 caixas médio grave fly line array modelo ALS1com 1 falante de 12" de 600 W 2 falantes de 6" de 400 W rms cada e 1 drive de 1"; 03 rack de amplificadores contendo em cada um, 1 amplificador de 8000 Watts em RMS para os subgraves; 2 amplificadores de 3200 Watts em RMS para os médios graves; 1 amplificador de 2000 Watts em RMS para os médios agudos; 1 Man Power com cabo de energia (50 metros). 02 processadores de 4 vias estéreos Descrição dos equipamentos de periféricos P.A: 01 Console Mix Rack 48 canais, 01 console Yamaha M7 CL com 48 canais e 16 auxiliares diretos sem conter placa de expansão; Descrição dos equipamentos de palco: 01 Sidefill; 06 Monitores SM 400; Microfone sem fio Shure e Sennhaiser; Descrição da Iluminação: 24 moving Beam, 12 atomics led RGB, 12 wash led Mac Aura, 08 Cobs. ; 01 Mesa de luz Gran MA, 2 maquinas de fumaça co fan Descrição da Estrutura: Grid Treliças Q30 medindo 6mx10m com ponto para line array de 1m com 4 bases, 6 talhas de elevação e 4 sleeve e Treliças Q30 Para PORTICO medindo 3mX6m com 2 cubos e 2 bases, todos com parafusos e mão de obra	Serviço	002 (maio e novembro)

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1 Contratação de serviço de locação de sistema de som, iluminação e estrutura para Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Barrense e Comendas a varias personalidades a ser realizada nos meses de maio e novembro em data previamente marcada pela Secretaria de Administração Geral com antecedencia de até 15 (quinze) dias para o evento que poderão se realizados ou não.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para prestar um serviço de qualidade e com eficácia faz-se necessário à administração, a contratação dos serviços de sonorização, iluminação e estrutura, serviços esses que são interligados, não recomendados fazer o parcelamento dos serviços, sob o risco de não atendimento ao objeto, conforme a descrição no DFD, ademais, mostrar-se-ia antieconomico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, em virtude das suas características e suas obrigatorias interações, que possibilitariam a atribuição a diferentes contratados, eventual responsabilidade por danos ou defeitos de execução, dificultando até mesmo a fiscalização de tais serviços em sua execução, durante o evento que poderão ser realizados ou não.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

- 4.1. Não se aplica o ETP, de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I c/c art. 14, I da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

- 5.1 Sonorização para Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Barrense e Comendas a varias personalidades a ser realizada nos meses de maio e novembro em datas previamente marcadas que poderão ser realizados ou não.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I documentação exigida para habilitação deste termo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 6.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.16. Será exigida a qualificação técnica de profissional legalmente capacitado para instalação do item 03 deste termo e de sua programação.
- 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021).**
- 7.1. O prazo para entrega do objeto e execução será contado a partir da assinatura do contrato com a empresa selecionada, confirmando o local e a data para prestação do serviço, previamente marcada pela Secretaria de Administração Geral com antecedência de até 15 (quinze) dias para cada evento que poderão ser realizados ou não.
- 7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 02 (duas) horas antes do início do evento.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprovem o atendimento das exigências contratuais em prazo não há 30 minutos antes do início do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).**
- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).**
- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante Marcos Souza de Assis, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro Fiscal: Marcos de Souza Assis,

Gestor Contrato: Rita de Cássia Capato de Souza.



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o término de cada evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts). 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

13.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são): 33.90.52

ITEM	SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
01	Câmara Municipal	0103150152952	33.90.39.00	15000000

14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: **Anexo I.**

Barra do Piraí, 16 de março de 2026.

Marcus de Souza Assis
Secretário Geral de Administração

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1- Habilitação jurídica:

- 1.1 Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário Individual,** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.4 Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:**
Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que se trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal / Distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;